



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX:(34) 3324-1228 / FAX:(34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº 0761/2014

Autoriza o Poder Executivo a realizar a cessão dos servidores que menciona e contém outras providências.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida-MG, representada por seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Água Comprida, realizar a cessão dos servidores municipais **JOSÉ DOS ANJOS**, inscrito no CPF nº. 362.019.286-34 e portador do RG M – 7.300.818, com a Função de Motorista, e, **ALCIONE MOREIRA TOSTA**, inscrito no CPF nº. 405.862.606-25 e portador do RG 737.420 SSP/DF, com a Função de Motorista, para desempenharem suas atividades trabalhistas junto ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISVALEGRAN**, para execução do **Sistema Estadual de Transporte em Saúde - SETS**, até 31 de Dezembro de 2014, para o transporte de pacientes com tratamento referenciado à cidade polo Uberaba-MG.

Art. 2º - A cessão dos servidores supramencionados não irá gerar nenhum ônus e nenhum vínculo trabalhista ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISVALEGRAN**, pois os vínculos da relação de emprego originária com a Prefeitura Municipal de Água Comprida – MG, continuarão preservados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 07 de Fevereiro de 2014.


GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal